



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

INDICAÇÃO Nº 029/2026

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE PLANO EMERGENCIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, BEM COMO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PARA GARANTIA DA CONTINUIDADE E REGULARIDADE DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

Autor: Anderson Moratorio – PRD

INDICO que, após o cumprimento do rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, seja encaminhado ofício ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Parauapebas/PA, **Aurélio Ramos**, para que o Poder Executivo adote as providências administrativas e institucionais necessárias, nos seguintes termos:

- 1. Elaboração e imediata implantação de Plano Emergencial com diagnóstico técnico atualizado, mapeamento das áreas mais afetadas, cronograma de execução, metas de regularização e mecanismos de monitoramento;*
- 2. Apresentação pública formal do Plano à Câmara e à população, assegurando transparência e controle social;*
- 3. Adoção de medidas emergenciais enquanto perdurar a instabilidade, incluindo fornecimento alternativo, instalação de reservatórios provisórios e reforço da infraestrutura;*
- 4. Intensificação da fiscalização do Contrato de Concessão nº 023/2025 firmado com a concessionária Águas do Pará, exigindo o cumprimento das metas de continuidade e qualidade;*
- 5. Articulação institucional com o Governo do Estado do Pará para cooperação técnica e suporte estrutural;*
- 6. Acompanhamento sistemático pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa tem como finalidade enfrentar, de forma institucional, planejada e transparente, a atual crise no abastecimento de água potável no Município de Parauapebas. É preciso afirmar com clareza: ***água não é favor. Água não é concessão política. Água é direito fundamental.***

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e V, estabelece a competência municipal para organizar e prestar serviços públicos de interesse local. Ainda que haja delegação da execução à concessionária, a responsabilidade política e institucional permanece com o Poder Executivo.

A reorganização do sistema de saneamento, com a atuação da concessionária no âmbito da Microrregião de Águas e Esgoto do Pará, não afasta o dever do Município de assegurar a continuidade do serviço público essencial. O princípio da continuidade impõe que nenhuma transição contratual, ajuste estrutural ou readequação administrativa gere desassistência coletiva.

Delegar a execução não significa transferir a responsabilidade. Regionalizar não significa abdicar do dever constitucional.

As interrupções no fornecimento exigem resposta estruturada, com diagnóstico público, metas claras e medidas emergenciais concretas. A população tem o direito de saber qual é o plano, o cronograma e como está sendo feita a fiscalização.

Transparência não é opção. É dever constitucional.

Em um Município da relevância econômica de Parauapebas, não é admissível que famílias convivam com torneiras secas, insegurança hídrica e incerteza quanto à regularidade de um serviço essencial à vida, à saúde e à dignidade humana.

Esta Indicação reafirma o compromisso desta Casa com a defesa do relevante interesse público. A Câmara Municipal está à disposição para colaborar com o Poder Executivo e com o Governo do Estado do Pará na construção de soluções estruturais, inclusive por meio de adequações legislativas e orçamentárias.

Entretanto, colaboração não significa omissão. Cooperação não significa complacência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MORATORIO

É dever do Chefe do Poder Executivo liderar a solução, estruturar o Plano Emergencial, exigir o cumprimento contratual e restabelecer a confiança da população.

Diante do exposto, como legítima **Voz do Povo** nesta Casa de Leis, **CONCLAMO** os nobres parlamentares à aprovação da presente matéria, como manifestação firme em defesa do direito fundamental à água e da dignidade da população de Parauapebas.

Parauapebas, 10 de fevereiro de 2026.

Anderson Moratorio
Vereador - PRD